

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora CLAUDIA DE NAZARÉ FERNANDES LEITÃO, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar EE-2, na forma da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e V, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.643, de 12 de julho de 2012, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará e dá outras providências; Considerando as disposições constantes no Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o enquadramento dos Profissionais da Educação Básica, nos termos definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2010; Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/627793 e a Manifestação nº 000023/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica enquadrada a Profissional de Educação Básica, CLAUDIA DE NAZARÉ FERNANDES LEITÃO, ocupante de cargo efetivo de Administradora Escolar EE-2, matrícula nº 3265390/4, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, Nível "F", do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento de que trata este Decreto foi considerado o tempo de efetivo exercício no cargo ocupado e a titulação que a servidora possui.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei no. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO do cargo de Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 8 de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei no. 9.899, de 2 de maio de 2023, JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL para exercer cargo de Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 13 de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei no. 9.899, de 2 de maio de 2023, MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 8 de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.079/2020-CCG, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.353, de 23 de setembro de 2020; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/624781 e no Parecer nº 000302/2023 da Procuradoria-Geral do Estado -PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, *a bem do serviço público*, o servidor FRANCISCO ODAIR DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 55586100/1, do cargo efetivo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, com fundamento no art. 177, incisos I e VI, no art. 178, inciso I, e no art. 190, incisos III, IV e XII, c/c os arts. 193 e 194, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 949732

D E C R E T O Nº 3141, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.194.150,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.194.150,63 (Quinze Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	01500000001	444042	200.000,00
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	444042	6.666.666,66
071011545114897645 - SEDOP	61500000001	449051	40.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	449052	275.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	40.000,00
161011212215097674 - SEDUC	01500000001	444042	3.465.463,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	1.679.764,97
311040612212978409 - FEBOM	01759000091	339040	860.256,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	1.967.000,00
TOTAL			15.194.150,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	01500000001	339033	100.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339014	250.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339030	250.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339033	100.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339037	1.000.000,00
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	339033	700.000,00
071011545114897646 - SEDOP	01500000001	339033	60.000,00
071011545114898694 - SEDOP	01500000001	339014	400.000,00
071011545114898694 - SEDOP	01500000001	339033	400.000,00
071011545115087552 - SEDOP	01500000001	339033	100.000,00
071011545115087556 - SEDOP	01500000001	339014	250.000,00
071011545115087556 - SEDOP	01500000001	339033	250.000,00
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	339014	100.000,00
071011569514987658 - SEDOP	01500000001	339033	250.000,00
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	339014	100.000,00
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	339014	406.666,66
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	339033	400.000,00
071011751214897567 - SEDOP	61500000001	449051	40.000,00
071011751214897568 - SEDOP	01500000001	339033	250.000,00
071011751214897644 - SEDOP	01500000001	339014	250.000,00
071011751214897644 - SEDOP	01500000001	339033	400.000,00
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	339014	400.000,00
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	339033	250.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339047	275.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339037	3.465.463,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339039	1.967.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339033	1.000.000,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339140	919.764,97
311040612815028964 - FEBOM	01759000091	339015	100.000,00
311040612815028964 - FEBOM	01759000091	339036	100.000,00
311040612815028964 - FEBOM	01759000091	339047	20.000,00
311040612815028962 - FEBOM	01759000091	339030	33.916,00
311040618215028962 - FEBOM	01759000091	339039	106.340,00
311040618215028963 - FEBOM	01759000091	339030	500.000,00
TOTAL			15.194.150,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração